



Chamada de Pesquisa MCT-CNPq/FIOCRUZ Nº 03/2012

PROEP/Pesquisa Clínica

As Vices Presidências de Pesquisa e Laboratórios de Referência (VPPLR) e de Ambiente, Atenção e Promoção à Saúde (VPAAS) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por meio do Programa de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde Pública (PDTSP) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) tornam pública a presente Chamada de Pesquisa para a seleção de projetos de Pesquisa Clínica a serem desenvolvidos por pesquisadores das Unidades Técnico-Científicas da FIOCRUZ, nos termos aqui estabelecidos:

1. OBJETIVO

A presente *Chamada de Pesquisa* tem por objetivo financiar projetos de Pesquisa Clínica, no âmbito do Programa de Excelência em Pesquisa nas Unidades Técnico-Científicas da FIOCRUZ – PROEP/Pesquisa Clínica, instituído por intermédio de Termo de Cooperação celebrado entre a FIOCRUZ e o CNPq, disponível em https://intranet.fiocruz.br/ger_arquivo/detalhes.php?id_arquivo_detalhe=1148. Os projetos que serão apoiados por esta Chamada de Pesquisa visam à promoção da excelência na pesquisa clínica voltada para a inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde pública, desenvolvida pelas Unidades Técnico-Científicas da FIOCRUZ e passarão a compor a Rede de Pesquisa Clínica do PDTSP.

2. OBJETO E DEFINIÇÕES

Esta Chamada de Pesquisa está alinhada com o Macroprojeto *Rede FIOCRUZ de Pesquisa Clínica* do Plano Quadrienal da Fiocruz 2011-2014 (disponível em http://www.fiocruz.br/congressointerno/media/relatorio_final_ultima_versao.pdf), que tem por objetivo: “Fortalecer o papel estratégico da pesquisa clínica na FIOCRUZ para a superação da vulnerabilidade tecnológica nacional, contribuindo para o alcance de autonomia, suficiência e racionalidade dos processos e produtos acessíveis ao cuidado da saúde da população brasileira”.

O PDTSP (disponível em https://intranet.fiocruz.br/ger_arquivo/detalhes.php?id_arquivo_detalhe=1152) tem como missão “Apoiar a inovação tecnológica no campo da saúde pública, definida como a transformação de ideias em produtos, processos e abordagens tecnologicamente novos ou significativamente aprimorados, visando soluções para as necessidades de saúde da população brasileira.” O Programa atua em redes, sendo uma delas a Rede de Pesquisa Clínica e conta com uma Plataforma de Pesquisa Clínica, uma estrutura de serviços de apoio à pesquisa clínica.

A pesquisa clínica, no âmbito desta Chamada de Pesquisa, refere-se à pesquisa clínica orientada ao SUS: estudos relacionados a intervenções em doenças, ensaios clínicos e desenvolvimento de tecnologias relacionadas à saúde de um grupo de pessoas.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Presidência



São particularmente estimulados a participar da Chamada de Pesquisa os projetos que: atendam necessidades do **atual perfil epidemiológico-demográfico nacional**, cumpram os objetivos de **inovação** e **desenvolvimento tecnológico** conforme ao escopo do PDTSP e contribuam para os objetivos do macroprojeto *Rede FIOCRUZ de Pesquisa Clínica*, quanto ao **fortalecimento** da pesquisa clínica na FIOCRUZ e ao alcance de **autonomia, suficiência e racionalidade** dos processos e produtos para a saúde da população.

Os projetos selecionados passarão a integrar a Rede de Pesquisa Clínica e contarão com o apoio da Plataforma de Pesquisa Clínica do PDTSP e serão avaliados e monitorados pelo PDTSP e pelo CNPq.

3. RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

3.1 Nesta seleção serão aprovados até 10 projetos de pesquisa, para execução em três anos, que serão financiadas com recursos estimados em até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), oriundos do orçamento do PDTSP-VPPLR/FIOCRUZ, a serem liberados em até três parcelas, condicionadas ao cumprimento de objetivos e metas apresentados na proposta, sendo até R\$1.000.000,00 para execução no primeiro ano, até R\$1.500.000,00 para execução no segundo ano e até R\$1.500.000,00 para execução no terceiro ano dos projetos;

3.2. Nesta seleção, não se define limite orçamentário por projeto, sendo a aprovação dependente da adequação da proposta e da disponibilidade de recursos financeiros;

3.3 Os recursos destinados a esta Chamada de Pesquisa são provenientes do orçamento da FioCruz, oriundos do Tesouro Nacional, e descentralizados para o CNPq mediante o Termo de Cooperação;

3.4 Os projetos contarão com apoio da Plataforma de Pesquisa Clínica do PDTSP, que poderá prover serviços de gerenciamento e análise de dados e monitoria clínica;

3.5. Co-financiamentos são desejáveis e neste caso, serão observadas as regulamentações específicas.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos da presente Chamada de Pesquisa atendem à modalidade de Projeto Individual de Pesquisa (APQ) e deverão ser aplicados, **exclusivamente**, em despesas de custeio relacionadas ao projeto de pesquisa aprovado.

4.1 ITENS FINANCIÁVEIS

4.1.1 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, exclusivamente as permissões de licenças de uso de softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

4.1.2 Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Presidência



empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

4.1.3 Para contratação de serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>;

4.1.4 Passagens e diárias para colaboradores, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais: <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;

4.2- ITENS NÃO FINANCIÁVEIS (São vedadas despesas com):

4.2.1 Equipamentos e material permanente;

4.2.2 Obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

4.2.3 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

4.2.4 Concessão de qualquer modalidade de bolsa de pesquisa e/ou outras;

4.2.5 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

4.2.6 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica ou assemelhados, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

4.2.7 Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

4.2.8 Aquisição ou manutenção de veículos automotores, taxas de licenciamento e impostos relativos a veículos automotores.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem apoiados pela presente Chamada de Pesquisa terão seu prazo de execução estabelecido em até 36 meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, a vigência poderá ser prorrogada por mais 6 (seis) meses.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
 Presidência



6. FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	Data/Prazo (2012)
Lançamento da Chamada pelo PDTSP-VPPLR/FIOCRUZ	25 de julho
Submissão de Projetos de Pesquisa pela Plataforma Carlos Chagas/CNPq	De 01 a 31 de agosto
Fase 1: Análise por consultores <i>ad hoc</i> – CNPq	Até 25 de setembro
Análise pelo Comitê de Seleção do PDTSP/VPPLR/CNPq	Até 05 de outubro
Divulgação dos resultados	15 de outubro
Contratação dos Projetos de Pesquisa aprovados	A partir de 25 de outubro

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, sua análise e seu julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

7.1 Quanto ao proponente e equipe de apoio

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

7.1.1 Possuir o título de doutor ou equivalente e ter o seu *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes até a data limite para a submissão da proposta;

7.1.2 Ser o coordenador do projeto;

7.1.3 Ter vínculo formal durante toda a vigência do projeto, nos cargos de pesquisador ou tecnologista de uma das Unidades Técnico-Científicas da FIOCRUZ, e/ou vínculo formal de profissional cedido por convênio;

7.2 Quanto à equipe

7.2.1 O coordenador, os demais pesquisadores ou os tecnologistas devem ter qualificação comprovada, experiência científica ou tecnológica e devem ser titulados e/ou estar atuando nas áreas e temas do projeto de pesquisa clínica. Todos os pesquisadores/tecnologistas incluídos na equipe devem ter currículos cadastrados na Plataforma Lattes;

7.2.2 Poderão compor a equipe estudantes de pós-graduação (doutorado ou mestrado), de graduação ou nível médio, especialistas, técnicos e demais profissionais aptos a atuar em projetos de pesquisa;



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Presidência



7.2.3 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto;

7.3 Quanto à proposta

7.3.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como sendo de Pesquisa Clínica, atendendo à especificação estabelecida no item **2 OBJETO e DEFINIÇÕES** desta Chamada de Pesquisa;

7.3.2 O projeto de pesquisa deverá apresentar as seguintes informações: (Preencher o formulário “Projeto de Pesquisa”, disponível em https://intranet.fiocruz.br/ger_arquivo/detalhes.php?id_arquivo_detalhe=1167.)

- a) Identificação da proposta (título);
- b) Área e sub-área do projeto (conforme classificação do CNPq no endereço http://www.cnpq.br/web/guest/dados_abertos);
- c) Delineamento da pesquisa com indicação do principal problema a ser abordado;
- d) Objetivos e metas a serem alcançados. Indicadores de progresso e de sucesso;
- e) Metodologia detalhada, incluindo plano de recrutamento de voluntários (quando for o caso), plano de análise dos dados e cuidados relativos aos aspectos éticos da pesquisa envolvendo seres humanos;
- f) Principal resultado do projeto, especificando como o produto gerado será utilizado para a saúde pública do país (escopo do PDTSP);
- g) Orçamento detalhado, com recursos financeiros de outras fontes (eventuais agentes públicos e/ou privados) e contra-partida da Instituição;
- h) Cronograma de execução do projeto;
- i) Identificação dos demais participantes do projeto, especificando sua participação;
- j) Plano de formação de recursos humanos;
- k) Riscos e dificuldades previstas e formas de superar os possíveis obstáculos;
- l) Plano de gerenciamento e monitoramento do projeto.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Presidência



7.3.3 Documentos

Os seguintes documentos deverão ser anexados ao projeto:

- 1) Documento de Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Documento de Aprovação pelo CEP. O título e o conteúdo do projeto aprovado ou submetido ao CEP devem ser idênticos aos do projeto submetido a esta Chamada de Pesquisa, sendo o coordenador do projeto o responsável por esta garantia;
- 2) Carta da direção da Unidade Técnico-Científica da FIOCRUZ, manifestando acordo com a submissão, assegurando disponibilidade de infra-estrutura e de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto;
- 3) Carta de interesse ou comprometimento de gestores, colaboradores, parceiros públicos ou privados descrevendo o envolvimento orçamentário ou outras formas de apoio ao projeto, quando for o caso;
- 4) Carta de colaboradores ou parcerias estabelecidas com outros grupos de pesquisa, outras instituições ou centros de pesquisa, indicando a forma de participação e os compromissos assumidos, quando for o caso.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2. ADMISSÃO: Apresentação das propostas ao CNPq

8.2.1 Os pesquisadores submeterão os projetos **diretamente** ao CNPq, exclusivamente, via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *Online*, disponível na **Plataforma Carlos Chagas** (<http://carloschagas.cnpq.br/>), a partir da data indicada no item **6. FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**, informando a **senha pclin2012**, no campo específico.

8.2.2 As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item **6. FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data limite de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão;

8.2.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item **7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada de Pesquisa. O arquivo contendo o projeto de pesquisa e os documentos deverão ser gerados fora do Formulário Propostas *Online* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos etc, para esclarecer a



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Presidência



argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq;

8.2.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item **6. FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede;

8.2.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, não havendo possibilidade da proposta ser recebida, examinada e julgada;

8.2.6 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para a submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

8.2.7 Em se constatando propostas idênticas encaminhadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

8.3 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.3.1 1ª. Etapa – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item **4. ITENS FINANCIÁVEIS e NÃO FINANCIÁVEIS** e item **7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, especificamente quanto ao proponente e documentos citados no item **7.3.3 Documentos**. Os projetos que não atenderem aos requisitos não serão encaminhados para as etapas seguintes, sendo recusados.

8.3.2 2ª. Etapa - Análise por Consultores ad hoc do CNPq

O CNPq procederá a essa 2ª Etapa de Análise, segundo a sua modalidade de Análise ad hoc quanto a: 1) mérito científico e técnico; 2) experiência e capacidade científica do pesquisador-coordenador e da equipe científica e técnica; 3) metodologia e coerência científicas; 4) planejamento orçamentário, cronograma e gestão; 5) factibilidade e operacionalidade e 6) estrutura da Unidade Técnico-Científica onde será desenvolvida a pesquisa clínica. Os pareceristas se manifestarão sobre os tópicos indicados acima (critérios de julgamento), de modo a: 1. recomendar, 2. não recomendar;

8.3.3 3ª Etapa: Avaliação da Comissão Avaliadora do PDTSP-VPPLR-FIOCRUZ/CNPq

Uma Comissão Avaliadora formada pelo Grupo Coordenador do PROEP-Pesquisa Clínica (PDTSPVPPLR/FIOPCRUIZ e CNPq) e por pesquisadores de produtividade do CNPq, internos e externos à Fiocruz classificará os projetos, considerando a análise dos pareceristas *ad hoc* do



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Presidência



CNPq, seu alinhamento aos termos do Edital, ao escopo do PDTSP e aos objetivos estratégicos do plano quadrienal da FIOCRUZ 2011-2014;

8.3.4 – 4ª Etapa – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

A planilha final, contendo o resultado do julgamento da Comissão Avaliadora, conforme o item **8.3.3 Avaliação da Comissão Avaliadora do PDTSP-VPPLR-FIOCRUZ/CNPq**, será encaminhada à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada de Pesquisa.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1 A relação das propostas aprovadas no processo de seleção da presente Chamada de Pesquisa, será divulgada no endereço <https://intranet.fiocruz.br/intranet/ler>, na data prevista no item **6. FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO** desta Chamada de Pesquisa;

9.2 Caso solicitado, os proponentes à presente Chamada de Pesquisa poderão ter acesso aos pareceres emitidos sobre sua proposta, preservada, sempre, a identificação dos consultores *ad hoc*. As solicitações serão encaminhadas à Coordenação do PDTSP através do email: pesquisaclinica@fiocruz.br no prazo de 10 (dez) dias corridos.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na **Plataforma Carlos Chagas** (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado.

10.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos – COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq;

10.3 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq;

10.4 A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Presidência



11- CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1 Só serão contratados os projetos, cujos coordenadores tenham encaminhado à coordenação do PDTSP o **documento de aprovação** pelo CEP da Unidade. Será observado ainda o cumprimento das demais exigências regulatórias cabíveis;

11.1 As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica;

11.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constitui fator impeditivo para a contratação do projeto;

11.3 Os recursos aprovados serão liberados em até 03 parcelas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FIOCRUZ e respectivo repasse ao CNPq.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, ouvida a Coordenação do PROEP-Pesquisa Clínica, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

13. PUBLICAÇÕES

13.1 As publicações científicas e outras formas de divulgação, por qualquer meio de divulgação de trabalhos de pesquisa apoiados pela presente Chamada de Pesquisa, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, citando o Programa de Fomento e o número do processo de concessão: Programa de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde Pública PDTSP/PROEP-Pesquisa Clínica, Fiocruz (indicar o número de concessão);

13.2 As ações publicitárias atinentes a projetos financiados com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Presidência



14. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA DE PESQUISA

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada de Pesquisa o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA DE PESQUISA

A qualquer tempo, a presente Chamada de Pesquisa poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, ouvida a Presidência da FIOCRUZ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

16.2 Os Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186 – 16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.496/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

17. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTA

17.1 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido nas Condições Gerais do Termo de Aceitação (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465) e pela Comissão de Avaliação do PDTSP;

17.2 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Aceitação e demais normas do CNPq;



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Presidência



17.3 O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>;

17.4 Ao final da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;

17.5 Quando solicitado pelo CNPq, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado;

17.6 O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica (proep@cnpq.br) à Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Saúde (CGSAU) indicando o nome do Coordenador e o número da proposta;

18.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação;

18.3 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA DE PESQUISA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

19.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada de Pesquisa podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico proep@cnpq.br;

19.2 O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 3211-9004 ou 3211-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 17h30.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Presidência



20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq, ouvida a Coordenação do PROEP-Pesquisa Clínica quando pertinente, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada de Pesquisa.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2012